



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Ricardo Minatto Tonetto	
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Matrícula: 218

1. Objeto

Cessão de patrocínio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o evento 15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE, 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, que será realizado nos dias 2 e 4 de julho de 2025, em Florianópolis/SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

A resolução CFC nº 1.676, de 15 de setembro de 2022, que dá nova redação ao mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que

irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

O evento irá reunir profissionais da área contábil para uma série de palestras, discussões, e momentos de networking.

O patrocínio do evento proporciona um aumento da visibilidade da marca; a associação da marca a um evento de prestígio, gerar networking, alcançar um público especializado no setor contábil.

O apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) a eventos de entidades de classe, como sindicatos, traz diversos benefícios, tanto para o CRCSC quanto para os profissionais da contabilidade. Alguns dos principais benefícios incluem:

1. Fortalecimento da classe contábil: O apoio do CRCSC a eventos contribui para a união e valorização dos profissionais da contabilidade, promovendo um senso de comunidade e pertencimento entre os contadores e técnicos.

2. Atualização e capacitação: Ao apoiar eventos como palestras, workshops e seminários, o CRCSC facilita o acesso a novos conhecimentos, atualizações sobre legislação e inovações no campo contábil. Esses eventos ajudam os profissionais a manterem-se atualizados e competitivos no mercado.

3. Networking e desenvolvimento profissional: Os eventos apoiados pelo CRCSC são uma excelente oportunidade para os contadores expandirem suas redes de contatos profissionais, possibilitando novas parcerias, troca de experiências e, potencialmente, oportunidades de negócios.

4. Promoção de boas práticas: O incentivo a eventos educacionais e de desenvolvimento técnico garante que os profissionais da área contábil estejam alinhados às melhores práticas e padrões exigidos pela profissão.

5. Reconhecimento da profissão: O apoio do CRCSC a eventos de entidades de classe também ajuda a promover e consolidar o reconhecimento da profissão contábil perante a sociedade, destacando a importância dos contadores no cenário econômico e empresarial.

A parceria é estratégica para garantir o crescimento e fortalecimento contínuo da classe contábil.

Dessa forma, entende-se que a presente demanda, feita no sentido de ceder patrocínio a realização 15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE, 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, que será realizado nos dias 2 e 4 de julho de 2025, em Florianópolis/SC, coaduna-se com a resolução CFC nº 1.676, de 15 de setembro de 2022, que dá nova redação ao mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

Detalhes sobre o evento e contrapartidas ofertadas serão registradas por ocasião do estudo técnico preliminar.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no PCA 2025, item 42.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3005 - APOIO A EVENTOS.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 01/07/2025.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Ricardo Minatto Tonetto
2. Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 03/06/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0872066** e o código CRC **B06BAB37**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela Sra. Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Leandro Pinheiro (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar o documento de planejamento da contratação (ETP simplificado)
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 13/06/2025, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sr. Leandro Pinheiro como fiscal titular, a Sra. Danielly da Cunha como fiscal substituta, Ricardo Minatto Tonetto como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0872066).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 04/06/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0873647** e o código CRC **12BD92FE**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 044, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a cessão de patrocínio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o evento 15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE, 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, que será realizado nos dias 2 e 4 de julho de 2025, em Florianópolis/SC – Processo SEI n.º 9079626110000694.000012/2025-14.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula n.º 307, coordenador (a); e

II – Leandro Pinheiro – matrícula n.º 235;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação (ETP simplificado).

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 13/06/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 11/06/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0875066** e o código CRC **6B6C9AE3**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 045, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI n.º 9079626110000694.000012/2025-14.

Gestor Titular:	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Gestor Substituto:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Leandro Pinheiro	Matrícula:	235
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Danielly da Cunha	Matrícula:	101
Objeto:	Cessão de patrocínio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o evento 15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE, 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, que será realizado nos dias 2 e 4 de julho de 2025, em Florianópolis/SC.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
X	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 11/06/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0875070** e o código CRC **C51F5F19**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2025-02

SEI nº 0875070

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 044/2025 acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 13/06/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886332** e o código CRC **33EAAAD7**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000012/2025-14

SEI nº 0886332

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Leandro Pinheiro, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 235, registro minha cientificação quanto as indicações para atuar como membro da equipe de contratação, conforme Portaria Designação nº 044/2025 e para atuar como Fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 045/2025, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 12/06/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886335** e o código CRC **6BAFBE95**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000012/2025-14

SEI nº 0886335

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Danielly da Cunha, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 101, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituta de contrato, conforme Portaria Designação nº 045/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Danielly da Cunha



Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Cunha, Analista - Bibliotecário**, em 12/06/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886397** e o código CRC **2ED2A8B6**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000012/2025-14

SEI nº 0886397

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ricardo Minatto Tonetto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 218, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 045/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 12/06/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886401** e o código CRC **8A174F71**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000012/2025-14

SEI nº 0886401

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 045/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 12/06/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886403** e o código CRC **21C2C8AF**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000012/2025-14

SEI nº 0886403

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
Processo nº 9079626110000694.000012/2025-14

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Cessão de patrocínio para o evento 15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE, 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, que será realizado nos dias 2 e 4 de julho de 2025, em Florianópolis/SC.

A presente proposta de cessão de patrocínio ao 15º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, ao 8th UFSC International Accounting Conference e ao 15º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, a serem realizados de 2 a 4 de julho de 2025, em Florianópolis/SC, decorre da missão institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) de fomentar o desenvolvimento da profissão contábil e apoiar a formação continuada dos profissionais da área.

O evento é reconhecido nacionalmente por sua excelência acadêmica e técnica, sendo organizado por uma das mais respeitadas instituições de ensino superior do país – a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – e reúne, anualmente, centenas de profissionais, pesquisadores, professores e estudantes da área contábil, promovendo debates qualificados sobre finanças, controladoria, contabilidade pública e privada, inovação e ética profissional.

A cessão de patrocínio, neste caso, é um instrumento estratégico que visa não à simples promoção institucional, mas sim ao posicionamento da entidade como agente de fortalecimento da classe contábil, em sintonia com os objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs, conforme a Resolução CFC nº 1.676/2022. O patrocínio contribui diretamente para:

- Fortalecer a presença institucional do CRCSC junto às instituições públicas, privadas e à sociedade civil;
- Valorizar e promover a profissão contábil, mostrando à sociedade o seu papel no desenvolvimento econômico sustentável;
- Fomentar parcerias estratégicas que gerem impacto social e técnico-científico relevante;
- Apoiar iniciativas de capacitação e atualização profissional, alinhadas com as boas práticas e a ética contábil.

Além disso, o evento proporciona exposição qualificada da marca institucional, visibilidade perante um público técnico e especializado, e reforça a atuação do CRCSC como protagonista nas ações de valorização e atualização da profissão, em consonância com os princípios da publicidade, da eficiência e da economicidade.

Por fim, cabe destacar que o valor proposto (**R\$ 10.000,00**) se encontra dentro da faixa usual praticada em eventos de porte e relevância similares, o que reforça a razoabilidade da contratação.

A parceria não gera ônus indiretos e contempla contrapartidas institucionais claras e mensuráveis, com benefícios à imagem e aos objetivos estratégicos da entidade.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Categoria Prata- R\$ 10.000

1. Indicação de 5 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Prata no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Prata nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Prata a recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilizar espaço para stand da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Prata nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
 - Programa do evento.
 - Projeção em telas durante os intervalos.
 - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
 - Bolsa ou Pasta do evento.
 - Nos crachás.
7. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação prevê a cessão de uma única cota de patrocínio institucional, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta formalizada pela organização do evento.

A definição dessa quantidade baseia-se nos seguintes fatores:

1. **Proposta oficial da entidade promotora:** A organização do evento apresentou proposta com faixas de patrocínio pré-definidas, sendo a cota no valor de R\$ 10.000,00 compatível com o patamar de apoio institucional mais adequado à natureza da atuação do CRCSC, com contrapartidas institucionais condizentes com o porte da entidade e sua atuação pública.
2. **Proporcionalidade entre custo e retorno institucional:** Foi considerada a relação custo-

benefício entre o valor a ser investido e o alcance qualitativo da ação, com base no público estimado, na visibilidade institucional esperada e no alinhamento com os objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs. Por se tratar de evento de grande impacto na área contábil, o aporte justifica-se por sua capacidade de gerar valor simbólico e institucional relevante.

3. **Inexistência de fracionamento ou multiplicidade de cotas pela mesma entidade:** A natureza da cessão de patrocínio não demanda o fornecimento de bens ou serviços divisíveis. O apoio se dá de forma direta e indivisível, por meio de uma única formalização de patrocínio, o que torna desnecessário qualquer desdobramento ou parcelamento da quantidade a ser contratada.
4. **Precedentes em eventos de mesmo perfil:** A experiência acumulada com eventos técnicos e científicos de porte semelhante, apoiados anteriormente, mostra que uma única cota de patrocínio nesse valor tem se mostrado suficiente para garantir o posicionamento institucional desejado, bem como a entrega das contrapartidas acordadas.

Dessa forma, a estimativa de quantidades restringe-se, adequadamente, a uma unidade de cota de patrocínio, categoria prata, no valor de R\$ 10.000,00, sem a necessidade de subdivisão ou previsão de aquisições adicionais.

Pâmela Duart Araújo
Agente de contratação

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.676, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dá nova redação ao Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, previsto no Inciso V do art. 1º da Resolução CFC nº 1.543/2018.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

Perspectiva	Resultados Institucionais: o <i>Balanced Scorecard</i> (BSC) retém a perspectiva, neste caso, o resultado institucional, como objetivo de maximização e melhoria do ambiente regulatório. O indicador de desempenho busca assegurar-se da competência do CFC e do ambiente regulatório da profissão.	
Dimensão	Política/Legal	
Objetivo	1. Fortalecer o ambiente regulatório e garantir as prerrogativas profissionais.	Indicadores 1. Ações que assegurem ou ampliem as competências do CFC e melhorem o ambiente regulatório da profissão (indicador mantido com ajustes).
Perspectiva	Público e Sociedade: a estratégia de crescimento do resultado exige uma proposta de valor específico, e a perspectiva público e sociedade descreve como o Sistema CFC/CRCs criará valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade. No Mapa Estratégico, nesta perspectiva, o Sistema identifica os respectivos objetivos e os seus correspondentes indicadores de desempenho. Esses indicadores orientados para o público e para a sociedade podem ser vistos em si mesmos como relação causa e efeito.	
Dimensão	Responsabilidade Social	
Objetivos	2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as	Indicadores

	instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil.	2. Publicações que mencionam o Sistema CFC/CRCs em veículos de comunicação - (indicador mantido com ajustes). 3. Relacionamento sociopolítico-institucional (medido pelo número de visitas dos presidentes, vice-presidentes e conselheiros a parlamentares, a ministros e à Presidência da República e destes à sede do CFC/CRC ou a outras dependências estabelecidas) (indicador mantido sem ajustes). 4. Participação institucional (convite) em eventos de outras entidades (indicador mantido sem ajustes).
	3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.	5. Índice de divulgação das ações institucionais (indicador novo). 6. Índice de avaliação da profissão contábil perante a sociedade (indicador mantido sem ajustes).
Dimensão	Alinhamento e Integração	
Objetivo	4. Firmar Parcerias Estratégicas.	Indicadores
		7. Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).
Dimensão	Iniciativa Institucional	
Objetivos	5. Atuar como fator de proteção da sociedade.	Indicadores
		8. Índice de participação de voluntariado (indicador mantido com ajustes). 9. Quantidade de horas realizadas no programa de voluntariado (indicador novo).

	6. Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs.	10. Grau de satisfação dos profissionais de contabilidade (indicador mantido com ajustes).
Perspectiva	Resultados Econômicos: o BSC apresenta a perspectiva com o objetivo de maximização dos resultados. O indicador de desempenho mostra se a estratégia, inclusive a sua implementação e execução, está contribuindo para a melhoria da demonstração de resultados.	
Dimensão	Financeira	
Objetivo	7. Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs.	Indicadores 11. Ampliação da receita de contribuição (anuidade de profissionais e organizações contábeis) – (indicador mantido sem ajustes). 12. Índice de inadimplência profissional – geral (indicador mantido com ajustes). 13. Índice de inadimplência de organizações contábeis – geral (indicador mantido com ajustes). 14. Índice de despesas com pessoal (indicador mantido sem ajustes). 15. Índice de custos com a estrutura (indicador mantido sem ajustes).
Perspectiva	Tecnologia e Processos: os objetivos da perspectiva público e sociedade descrevem a estratégia; já o objetivo da perspectiva resultados econômicos descreve as consequências econômicas da estratégia bem-sucedida. Os processos institucionais e a inovação tecnológica cumprem dois componentes vitais da estratégia do Sistema: (1) produzem e fornecem a proposição de valor, o público-alvo e a sociedade; e (2) melhoram os processos tecnológicos e garantem a qualidade.	
Dimensão	Governança	
Objetivo	8. Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.	Indicadores 16. Índice de processos de registros julgados dentro do prazo (indicador mantido com ajustes – nome do

		indicador). 17. Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de defesa (indicador novo). 18. Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de recurso (indicador novo). 19. Índice de Denúncias e Representações Apuradas (indicador novo). 20. Índice de satisfação com a qualidade no atendimento do CFC/CRC (indicador mantido com ajustes).
Dimensão	Eficiência Operacional	
Objetivos	9. Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.	Indicadores 21. Índice de crescimento de registros profissionais ativos (indicador mantido com ajustes). 22. Índice de crescimento de registros de organizações contábeis ativas (indicador novo). 23. Índice de realização de fiscalizações (indicador mantido com ajustes). 24. Quantidade de horas de capacitação por fiscal em atividade (indicador novo).
	10. Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil.	Indicadores 25. Duração média das normas até a revogação (indicador novo). 26. Quantidade de normas técnicas – aprovadas (indicador mantido sem ajustes).

Dimensão	Tecnologia e Inovação							
Objetivos	11. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.	<table><tr><th>Indicadores</th></tr><tr><td>27. Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).</td></tr><tr><td>28. Índice geral de governança (indicador novo).</td></tr><tr><td>29. Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).</td></tr><tr><td>30. Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).</td></tr></table>	Indicadores	27. Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).	28. Índice geral de governança (indicador novo).	29. Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).	30. Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).	
	Indicadores							
27. Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).								
28. Índice geral de governança (indicador novo).								
29. Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).								
30. Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).								
	12. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.	<table><tr><td>31. Índice de modernização do parque tecnológico (hardware) - (indicador novo).</td></tr><tr><td>32. Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).</td></tr><tr><td>33. Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).</td></tr><tr><td>34. Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).</td></tr><tr><td>35. Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).</td></tr><tr><td>36. Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).</td></tr></table>	31. Índice de modernização do parque tecnológico (hardware) - (indicador novo).	32. Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).	33. Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).	34. Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).	35. Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).	36. Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).
31. Índice de modernização do parque tecnológico (hardware) - (indicador novo).								
32. Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).								
33. Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).								
34. Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).								
35. Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).								
36. Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).								

Perspectiva	Pessoas e Organização: a quarta perspectiva do Mapa Estratégico do BSC descreve os ativos intangíveis da organização e seu papel na estratégia. Os ativos intangíveis foram divididos em três categorias:	
	Pessoas: a disponibilidade de habilidades, talento e <i>know-how</i> necessário para sustentar a estratégia.	
	Organização: a capacidade da organização de mobilizar e sustentar o processo de mudança imprescindível para executar a estratégia.	
	Tecnologia: disponibilidade de sistemas, redes e estrutura tecnológica de que se precisa para apoiar a estratégia.	
Dimensão	Gestão de Pessoas	
Objetivo	13. Atrair e reter talentos.	Indicadores
		37. Percentual de benefícios (indicador mantido com ajustes). 38. Grau de satisfação de funcionários em relação à infraestrutura e ações desenvolvidas pelo Conselho Federal/Regional em prol do corpo funcional (indicador mantido com ajustes). 39. Taxa de desligamento (indicador mantido com ajustes).
Dimensão	Gestão do Conhecimento	
Objetivo	14. Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.	Indicadores
		40. Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação – educação continuada (indicador mantido com ajustes). 41. Hora média de capacitação dos conselheiros (indicador mantido com ajustes). 42. Avaliação dos eventos – cursos, seminários, congressos, encontros, etc. (indicador mantido sem ajustes).

Dimensão	Infraestrutura	
Objetivo	15. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.	Indicadores
		43. Índice de veículos disponíveis para uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes). 44. Índice de renovação da frota de veículos de uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR
Presidente

Aprovada na 1.090ª Reunião Plenária de 2022, realizada em 15 de setembro de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ENSINO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

OFÍCIO Nº 24/2024/CCN

Florianópolis, 24 de setembro de 2024.

À Presidente do Conselho Regional de Contabilidade – CRC-SC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Assunto: Solicitação de apoio para 15º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 8th UFSC *International Accounting Conference*, e 15º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade

Senhora,

Através deste, o Departamento de Ciências Contábeis – CCN/UFSC vem solicitar apoio para os eventos 15º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 8th UFSC *International Accounting Conference*, e 15º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que ocorrerão no ano de 2025 concomitantemente.

Historicamente o CRC-SC e a UFSC vêm desenvolvendo parceria para o desenvolvimento dessas atividades. Especialmente o Congresso UFSC que tem em sua história de 15 Anos congregando profissionais e acadêmicos de contabilidade, com pesquisadores nacionais e internacionais. Sendo parte do processo de formação continuada de auditores e profissionais da área contábil, e da formação acadêmica da UFSC.

O apoio do CRC-SC para a realização da edição de 2024 destes eventos foi fundamental para que alcançássemos resultados históricos, com mais de 450 (quatrocentos e cinquenta) participantes, de todas as cinco regiões do Brasil. Contamos com palestrantes internacionais e nacionais que estamos planejando repetir nesta edição. Na edição de 2025, os congressos serão organizados sob o **Tema: “Contabilidade para Alcance dos ODS”**, entendido por essa comissão como de fundamental importância para as discussões atuais.

Para apoiar essa atividade, gostaríamos de solicitar apoio no sentido de dar continuidade a esse projeto, confirmando mais uma vez a parceria entre UFSC, CRC-SC e RUGTERS. Desta forma, pleiteamos o apoio financeiro de R\$20 mil, a realização do evento na UFSC nos dias **25 a 27 de junho de 2024** nos períodos matutino, vespertino e noturno, e apoio na organização e divulgação do evento.

Certos de poder contar com sua atenção e apreço, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para dirimir dúvidas e dar continuidade a esse pleito.

Prof. Fernando Richartz, Dr.
Chefe do Departamento de Ciências
Contábeis

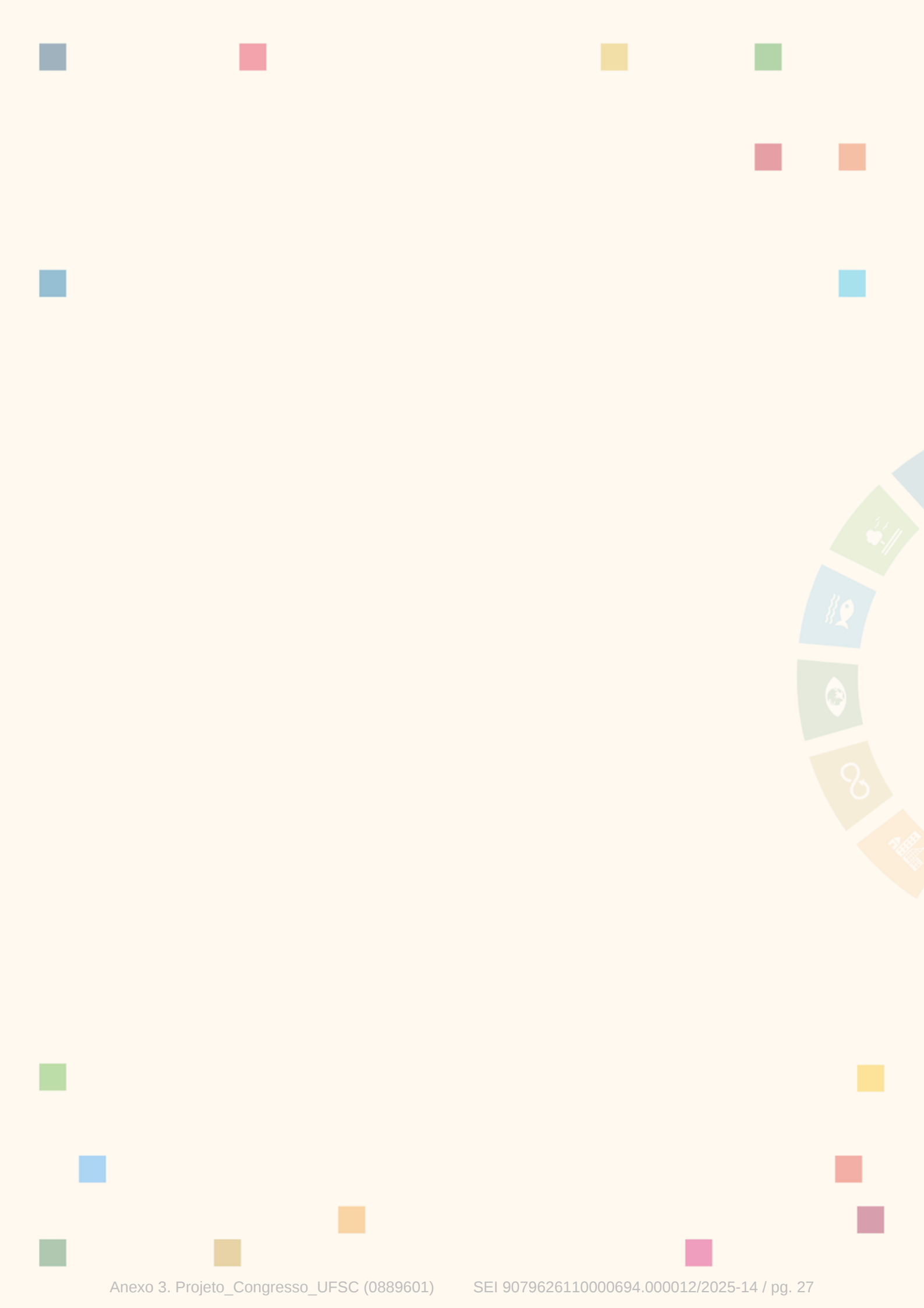
Prof. Moacir Manoel Rodrigues Junior, Dr.
Presidente da Comissão Organizadora do
Evento
Portaria nº 02/2024/CCN



8th UFSC International Accounting Conference

15º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade

“O Papel da Contabilidade para os ODS”



15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS

8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE

15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE



Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Centro Socioeconômico - CSE

Departamento de Ciências Contábeis - CCN

Programa Completo do Evento

2025

15º Congresso UFSC de Controladoria E Finanças

8º UFSC International Accounting Conference

15º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade

Local: Centro de Eventos da UFSC – Florianópolis – SC

Data: 02 a 04 de julho de 2025

Formato: Presencial

Comissão Organizadora:

Prof. Moacir Manoel Rodrigues Junior, Dr.
Prof. Marcelo Machado de Freitas, Dr.
Profa. Joice Denise Schafer, Dra.
Prof. Carlos Eduardo Facin Lavarda, Dr.
Profa. Denize Demarche Minatti Ferreira, Dra.
Prof. Edilson Paulo, Dr.
Profa. Ilse Maria Beuren, Dra.
Prof. Irineu Afonso Frey, Dr.
Prof. Jose Alonso Borba, Dr.
Profa. Luiza Santangelo Reis, Dra.
Profa. Maira Melo de Souza, Dra.
Prof. Pedro Jose Von Mecheln, Dr.
Profa. Suliani Rover, Dra.
Prof. Valmir Emil Hoffmann, Dr.
Profa. Viviane Theiss, Dra.
Cíntia dos Santos Machado

Comitê Científico:

Profa. Ilse Maria Beuren, Dra. (UFSC)
Profa. Josete Florencio dos Santos, Dra. (UFPE)
Prof. Roberto Carlos Klann, Dr. (FURB)
Prof. Paulo Vitor Souza de Souza, Dr.
(UFPR/UFPA)
Prof. Vinicius Costa da Silva Zonatto, Dr.
(UFSM)
Prof. Jorge Katsumi Niyama, Dr. (UnB)
Prof. Claudio de Araujo Wanderley, Dr. (UFPE)
Prof. Sady Mazzioni, Dr. (Unochapecó)
Prof. Orleans Silva Martins, Dr. (UFPB)
Profa. Elionor Farah Jreige Weffort, Dr.
(FECAP)

Realização



DESENHO DO CONGRESSO

Número Estimado de Participantes: 250 congressistas para o evento completo. 100 congressista de graduação para período noturno.

Tipo	Participantes				Valor da Inscrição*	Total das Inscrições
	do Estado	Outros Estados	Estrangeiros	Total		
Alunos de Graduação – Evento Completo	50	30	-	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
Alunos de Pós-Graduação	50	40	5	95	R\$ 180,00	R\$ 17.100,00
Professores / Pesquisadores/ Profissionais	50	23	2	75	R\$ 300,00	R\$ 22.500,00
Alunos Graduação UFSC – Noturno	100	-	-	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	260	75	15	350	-	R\$ 52.600,00

*quantidade e valores estimados.

Abrangência do evento:

Internacional.

Público-alvo do evento

Estudantes de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Professores, Pesquisadores e Profissionais da área de Ciências Contábeis e Finanças.

Objetivos do Evento

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças tem como principais objetivos: (1) debater assuntos relevantes das Ciências Contábeis e Finanças, abordando aspectos referentes aos temas do evento; (2) divulgar a produção técnico-científica da área; (3) fortalecer a produção científica e o intercâmbio dos pesquisadores ligados aos Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis mantidos por instituições de ensino do estado de Santa Catarina, do Brasil e do exterior; (4) fomentar o *network* entre as empresas, entidades públicas, do terceiro setor e o ambiente acadêmico.

Atividades Previstas

Palestras Acadêmicas e Profissionais; Painéis Empresariais; Discussão de *Cases*; Sessões temáticas (apresentação de trabalhos científicos, técnicos e tecnológicos); Consórcios Doutoral e Mestrar; Mostra de trabalhos de Iniciação Científica.

Finalidade do Evento

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças cria um ambiente para os debates que buscam aproximar as questões conceituais e teóricas da contabilidade e da gestão com problemas e demandas da sociedade em geral, empresas públicas e privadas. Durante o evento são debatidas pesquisas relativas à Contabilidade Gerencial, Contabilidade Financeira, Finanças Corporativas e Mercado de Capitais, Pesquisa e Ensino da Contabilidade, Controle e Planejamento da Gestão, Sustentabilidade das Organizações e Temas Especiais em Controladoria e Finanças.

O evento está na 15ª edição e é promovido anualmente pelo Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com o apoio do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGC), Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Controle de Gestão (PPGCG) e Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (PROFNIT). O evento proporciona a interação da comunidade acadêmica, pesquisadores, professores, estudantes e profissionais da área contábil e áreas afins e representa um meio de divulgação da produção técnico-científica na área de Ciências Contábeis.

Histórico de Eventos Anteriores

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e o Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade estão em sua 14ª edição. É um evento conjunto realizado pelo Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina e seus Programas de Pós-Graduação (PPGs) vinculados. A história destes eventos iniciou em 2007 com edições anuais até 2009, passando a promoções bienais até o ano de 2017 quando retornou ao formato anual. Sua consolidação ao longo dos anos permitiu, em sua 6ª edição no ano de 2015, a realização conjunta com o 9º Congresso Iberoamericano de Contabilidad e Gestión. A iniciativa foi encorajada principalmente com intenção pela busca da internacionalização da pesquisa contábil brasileira, um dos desafios do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade.

A edição do Congresso UFSC em 2025 discutirá o tema: “O Papel da Contabilidade para os ODS”. Nesta edição o UFSC *International Accounting Conference* (UFSC – IAC) chega a sua oitava edição, o que garante a participação de palestrantes de relevância na pesquisa contábil e financeira internacional.

Histórico das edições:

- 1ª edição dos Congressos UFSC – 16 a 19/05/2007
- 2ª edição dos Congressos UFSC – 08 a 10/10/2008
- 3ª edição dos Congressos UFSC – 05 a 07/11/2009
- 4ª edição dos Congressos UFSC – 18 a 20/04/2011
- 5ª edição dos Congressos UFSC – 19 a 21/05/2013
- 6ª edição dos Congressos UFSC – 30/09 a 02/10/2015
- 7ª edição dos Congressos UFSC – 10 a 12/09/2017
- 8ª edição dos Congressos UFSC e 1ª edição do UFSC – IAC – 12 a 14/08/2018
- 9ª edição dos Congressos UFSC e 2ª edição do UFSC – IAC – 16 e 17/09/2019
- 10ª edição dos Congressos UFSC e 3ª edição do UFSC – IAC – 07 a 09/09/2020
- 11ª edição dos Congressos UFSC e 4ª edição do UFSC – IAC – 10 e 11/11/2021
- 12ª edição dos Congressos UFSC e 5ª edição do UFSC – IAC – 19 a 21/09/2022
- 13ª edição dos Congressos UFSC e 6ª edição do UFSC – IAC – 18 a 20/09/2023
- 14ª edição dos Congressos UFSC e 7ª edição do UFSC – IAC – 26 a 28/06/2024

Ao longo do tempo o evento vem ganhando em qualidade das publicações apresentadas e na quantidade de participantes. Mesmo nos anos de pandemia, o congresso manteve sua atividade sendo realizado de modo remoto nos anos de 2020 e 2021, sendo o primeiro congresso a voltar no formato 100% presencial no Brasil em 2022.

Tabela – Evolução temporal do número de participantes

Edição	Ano	Congresso UFSC de Controladoria e Finanças	Congresso UFSC de IC em Contabilidade	Total
1	2007	47	25	72
2	2008	62	23	85
3	2009	43	26	69
4	2011	66	66	132
5	2013	83	70	153
6	2015	115	104	219
7	2017	60	40	100
8	2018	124	84	208
9	2019	92	85	177
10	2020	144	76	220
11	2021	145	30	175
12	2022	142	78	220
13	2023	110	48	158
14	2024	141	47	188

Justificativa de Apoio

A pesquisa em Ciências Contábeis se enquadra dentro da área de Ciências Sociais. Porém, apresenta uma essência transversal com as áreas de Tecnologias Habilitadoras (Inteligência Artificial), Tecnologias de Produção (Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços), Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (Bioeconomia) e Tecnologias para Qualidade de Vida (Saúde e Saneamento Básico).

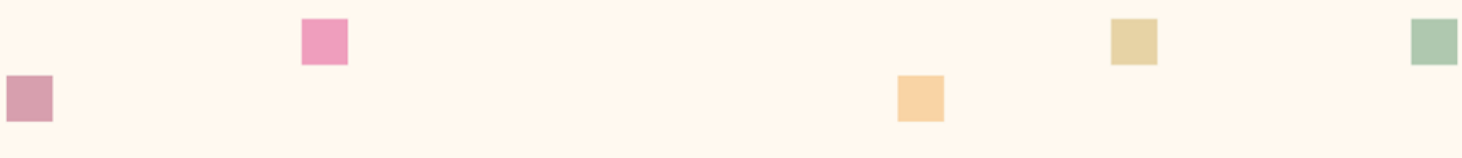
Tendo enfoque nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a pesquisa em Contabilidade e Finanças tem potencial para contribuir em diversos destes objetivos, com destaque para: Educação de Qualidade; Igualdade de Gênero; Trabalho Decente e Crescimento Econômico; Indústria, Inovação e Infraestrutura; Redução das Desigualdades; Cidades e Comunidades Sustentáveis; Consumo e Produção Responsáveis; Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e Parcerias e Meios de Implementação.

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças é um dos principais eventos em âmbito nacional que integra os programas de pós-graduação na área das Ciências Contábeis e afins, possibilitando a formação de redes de relacionamento e de pesquisas, além do contato com pesquisadores internacionais. O evento proporciona o intercâmbio de estudos, experiências nacionais e internacionais, a divulgação de ideias sobre a teoria e a prática da contabilidade, aproximando profissionais e pesquisadores em momentos como nas apresentações de trabalhos, *workshops*, painéis e palestras.

Com o tema de “Sustentabilidade, Tecnologia e Governança” o Congresso UFSC 2024 concatena três dos principais pilares de discussão da área de gestão da atualidade. A sustentabilidade ganha importância por ser o profissional da área contábil oficialmente o responsável por relatar as práticas de gestão sustentável das organizações, sejam elas privadas ou públicas. Tecnologia entra como o desafio da transformação da área de gestão na atualidade. Se os dados são o “ouro” do novo milênio, a contabilidade é a área do conhecimento com capacidade especial de lidar com eles no contexto da apuração, gestão e apoio a decisão.

Contribuição para Profissionais Envolvidos no Evento

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, e seus eventos adjacentes, se consubstanciam de palestras com figuras importantes para a área de gestão nos cenários nacionais e internacionais, além de painéis empresariais, *workshops*, *cases* importantes de serem estudados e sessões



temáticas sobre pesquisa atuais e relevantes para área. Em especial, o Congresso UFSC se consolida como um importante meio de comunicação e socialização para alunos, professores e profissionais da área aumentando cada vez mais a participação do mercado em busca de aprimorar os conhecimentos.

Historicamente, o evento vem trazendo líderes de pesquisas internacionais e nacionais para que pesquisadores, estudantes de pós-graduação e iniciação científica e profissional, possam alcançar a fronteira do conhecimento científico. É um evento que busca estabelecer uma ligação entre estudos acadêmicos e aplicações nas organizações, possibilitando aos participantes conhecer mais profundamente os diversos enfoques dos estudos em Ciências Contábeis. A estrutura do evento proporciona um ambiente de interação, discussão e aprimoramento de ideias em Contabilidade e Finanças.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONGRESSO

Palestras

Estão previstas 05 (cinco) palestras relacionadas ao tema de “Sustentabilidade, Tecnologia e Governanças” no ambiente da Contabilidade e das Finanças a serem proferidas por palestrantes Internacionais e Nacionais.

Painéis empresariais

Há a previsão de 02 (dois) espaços para painéis, com convidados a definir, que contemplarão assuntos relacionados ao tema de “Sustentabilidade, Tecnologia e Governanças” no ambiente da Contabilidade e das Finanças e profissionais do mercado e/ou representantes de organizações sociais e filantrópicas, com possibilidade de interação com palestrantes nacionais e internacionais.

Workshops

Com o objetivo de ampliar as habilidades de pesquisa e investigação, o evento está propondo 02 (dois) *workshops*, que contemplarão assuntos relacionados à prática de metodologias de pesquisa em Contabilidade.

Cases Empresarial

Há a previsão de espaços para discussão de práticas já realizadas nas áreas de reporte de práticas de sustentabilidade, aplicação de tecnologia no apoio a decisão e boas práticas de governança realizadas em entidades privadas, públicas e do terceiro setor.

Sessões Temáticas

Espera-se o recebimento de cerca de 250 trabalhos sejam submetidos à apreciação do comitê científico do evento. Após a avaliação dos trabalhos, 150 poderão ser aceitos para apresentação no Congresso.

Em adição, estima-se o espaço destinado a IC (Iniciação Científica) com aproximadamente 25 pesquisas apresentadas em formato de *banners*. Cada uma das sessões temáticas irá se desenvolver por um período de aproximadamente 1 hora e meia e será constituída pela apresentação e discussão de dois ou três trabalhos afins.

Para valorizar o desenvolvimento dos trabalhos, as melhores pesquisas de cada área serão premiadas. As pesquisas serão premiadas por área temática e, também, como melhor publicação do evento. Também será premiada a melhor pesquisa de Iniciação Científica

Áreas Temáticas

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças de 2025 aceitará trabalhos que abordam temas relacionados às áreas temáticas: Contabilidade Gerencial e Controladoria, Contabilidade para Usuários Externos e Auditoria, Finanças Corporativas e Mercado de Capitais, Ensino e Pesquisa em Contabilidade, Controle e Planejamento da Gestão, Gestão da Propriedade Intelectual, Contabilidade Pública, do Terceiro Setor e Tributária, e Tópicos Especiais em Contabilidade. A descrição de cada área temática e seus respectivos temas é feita a seguir:

Contabilidade Gerencial e Controladoria

Engloba o campo de pesquisa e desenvolvimento de estudos sobre aspectos da contabilidade e de suas ferramentas de apoio para planejamento, controle, avaliação de desempenho e tomada de decisão nas mais diferentes formas de entidades. Tem como principais focos:

- a. Sistemas de Controles Gerenciais;
- b. Controle Orçamentário;
- c. Gestão Econômica;
- d. Gestão Estratégica;
- e. Gestão de Custos;
- f. Modelos de Mensuração e Avaliação do Desempenho Empresarial; e
- g. Sistemas de Informações Gerenciais.

Contabilidade para Usuários Externos e Auditoria

Compreende o campo de estudos e pesquisas sobre aspectos da contabilidade voltada especialmente ao usuário externo nas mais diferentes formas de entidades e aspectos importantes discutidos pela auditoria. Tem como principais focos:

- a. Contabilidade Financeira e Societária;
- b. Teoria da Contabilidade;
- c. Análise das Demonstrações Contábeis;
- d. Qualidade das Informações Contábeis;

- e. Auditoria Contábil (interna e independente);
- f. Perícia Contábil;
- g. Evidenciação de Práticas ESG;
- h. Relato Integrado;
- i. Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; e
- j. Contabilidade para Setores Regulados

Finanças Corporativas e Mercado de Capitais

Abrange uma gama de estudos e pesquisas voltados para os aspectos conceituais e empíricos dos mercados, bem como a aplicação de recursos sob a ótica dos respectivos desempenhos empresariais passados e os projetados (para os mercados de bolsa e monetários em geral) e os mecanismos de apoio às atividades de captação e investimentos. Tem como principais focos:

- a. Investimentos e *Valuation*;
- b. Finanças Corporativas;
- c. Governança Corporativa e Estrutura de Propriedade;
- d. Gestão de Risco e Derivativos;
- e. Finanças Comportamentais, Pessoais e Educação Financeira; e
- f. Mercados e Instituições Financeiras.

Ensino e Pesquisa da Contabilidade

Abrange estudos sobre atividades no campo do ensino e da pesquisa em contabilidade, envolvendo:

- a. Tecnologias e Técnicas de Ensino em Contabilidade;
- b. Métodos e Técnicas de Pesquisa em Contabilidade;
- c. Casos de Ensino; e
- d. História da Contabilidade.

Controle e Planejamento da Gestão

Engloba o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados aos aspectos de identificação, mensuração e divulgação do controle e planejamento da gestão. Suas principais ramificações são:

- a. Planejamento Estratégico;

- b. Inteligência Artificial Aplicada à Gestão;
- c. Planejamento de Processos;
- d. Transparência e Proteção da Informação;
- e. Avaliação de Desempenho Pessoal; e
- f. Sistemas de Governança e *Compliance*.

Gestão da Propriedade Intelectual

Engloba o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados aos aspectos de identificação, mensuração e divulgação da gestão da propriedade intelectual. Suas principais ramificações são:

- a. Valoração de Tecnologias;
- b. Transferência de Tecnologia; e
- c. Gestão da Propriedade Intelectual.

Contabilidade Pública, do Terceiro Setor e Tributária

Busca discussões teóricas envolvendo divulgação contábil de órgãos da gestão pública, relação das entidades do terceiro setor e seus diferentes *stakeholders* e as políticas tributárias das empresas.

- a. Contabilidade Pública Governamental;
- b. Contabilidade de Entidades do Terceiros Setor;
- c. Finanças Públicas; e
- d. Contabilidade e Planejamento Tributário.

Tópicos Especiais em Contabilidade

Engloba o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados aos aspectos de identificação, mensuração e divulgação dos eventos passíveis de contabilização, relevantes para a contabilidade. Suas principais ramificações são:

- e. Data Science Aplicado à Contabilidade e Gestão;
- f. Pesquisas dos ODS aplicados à Contabilidade e Finanças;
- g. Criptoativos e *Blockchain* em Contabilidade; e
- h. Outros Temas Relevantes.

PROGRAMA DO EVENTO

1º Dia – 02 de julho de 2025 (Quarta-Feira)

Horário	Atividade
14h00 – 18h30	Credenciamento
14h00 – 16h00	Consórcios Mestrado e Doutorado
16h00 – 16h15	<i>Coffee-Break</i>
16h15 – 18h15	Consórcios Mestrado e Doutorado
18h30 – 19h30	Cerimônia de Abertura e Apresentação Cultural
19h30 – 21h00	Palestra de Abertura
21h00 – 21h30	Coquetel de Boas Vindas

2º Dia – 03 de julho de 2025 (Quinta-Feira)

Horário	Atividade
09h00 – 10h30	Sessões-Paralelas (Apresentação de Artigos Científicos)
08h00 – 10h30	Visitas Técnicas
10h30 – 11h00	<i>Coffee-Break</i>
11h00 – 12h30	Palestra (Internacional)
12h30 – 13h45	Almoço – Livre
13h45 – 15h45	Sessões-Paralelas (Apresentação de Artigos Científicos)
15h45 – 16h00	<i>Coffee-Break</i>
16h00 – 17h45	Workshop de Pesquisa
18h45 – 19h50	Painel Empresarial
19h50 – 20h20	<i>Coffee-Break</i>
20h20 – 21h30	Palestra (Corporativa)

3º Dia – 04 de julho de 2025 (Sexta-Feira)

Horário	Atividade
09h00 – 10h30	Sessões-Paralelas (Apresentação de Artigos Científicos)
08h00 – 10h30	Visitas Técnicas
10h30 – 11h00	<i>Coffee-Break</i>
11h00 – 12h30	Palestra (Internacional)
12h30 – 14h00	Almoço - Livre
14h00 – 16h00	Sessões-Paralelas (Apresentação de Artigos Científicos)
16h00 – 16h30	<i>Coffee-Break</i>
16h30 – 18h00	Workshop e Painéis Temáticos
18h00 – 19h30	Palestra de Encerramento (Técnica)
19h30 – 20h00	Cerimônia de Encerramento

CATEGORIAS DE PATROCÍNIO





Categoria Diamante - R\$ 30.000

1. Indicação de 15 inscrições;
2. Inclusão do logotipo e link do patrocinador no site e perfil das redes sociais do evento;
3. Post de destaque do Patrocinador Diamante nas redes sociais do evento (Instagram e Facebook);
4. Logotipo em destaca no Banner no palco principal do evento;
5. Logotipo nos Banners dispostos pelos espaços do evento;
6. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como patrocinador Diamante nas Cerimônias de Abertura e Encerramento, abertura e encerramento das Palestras e Workshops.
7. Transmissão do vídeo corporativo no início da Cerimônia de Abertura.
8. Disponibilizar espaço para *stand* da empresa.
9. Indicação do nome do Patrocinador Diamante em uma das Palestras do Evento (*naming rights*) ou propor um Painel ou *Workshop* de interesse do Patrocinador Diamante com relação ao tema do evento;
10. Logotipo do Patrocinador Diamante nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
 - Programa do evento.
 - Logotipo e link na página de patrocinadores do evento.
 - Projeção em telas durante os intervalos.
 - Prioridade em cartazes de fundo para notas e fotos.
 - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento
 - Página inteira, logotipo + descrição no caderno / programa do evento.
 - Bolsa ou Pasta do evento.
 - Nos crachás.
11. Acesso a um ambiente de *networking* durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e *networking* entre os palestrantes e patrocinadores.



Valor: R\$ 20.000

1. Indicação de 10 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do patrocinador no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Logotipo no Banner no palco principal do evento.
4. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como patrocinador Ouro nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
5. Imagem do Patrocinador Ouro a recepção da Cerimônia de Abertura.
6. Indicação do nome do patrocinador em uma das atividades do Evento (*naming rights*).
7. Disponibilizar espaço para *stand* da empresa.
8. Logotipo do Patrocinador Ouro nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
 - Programa do evento.
 - Projeção em telas durante os intervalos.
 - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
 - Bolsa ou Pasta do evento.
 - Nos crachás.
9. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.



Valor: R\$ 10.000

1. Indicação de 5 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Prata no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Prata nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Prata a recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilizar espaço para *stand* da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Prata nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
 - Programa do evento.
 - Projeção em telas durante os intervalos.
 - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
 - Bolsa ou Pasta do evento.
 - Nos crachás.
7. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.

Cota de
Patrocínio



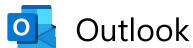
BRONZE

Valor: R\$ 8.000

1. Indicação de 2 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Bronze no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Bronze nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Bronze na recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilizar espaço para *stand* da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Bronze nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
 - Programa do evento.
 - Logo e link na página de patrocinadores do evento na classificação bronze.
 - Logotipo e breve descrição no caderno / programa do evento na classificação bronze.



Prof. Moacir Manoel Rodrigues Junior, Dr.
Presidente da Comissão Organizadora
e-mail: moacir.rodrigues@ufsc.br
Fone: (48) 3721-9383 ou (47) 99653-5088



RE: Solicitação de apoio para evento - 15º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças

De Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>

Data Qui, 17/10/2024 16:48

Para 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças <congresso.cf@contato.ufsc.br>

Cc Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

 1 anexo (287 KB)

Oficio_CRC_24-CCN-2024_assinado.pdf;

Boa tarde,

A pedido da Presidência, informamos que o CRCSC apoiará o 15º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 8th UFSC International Accounting Conference, e 15º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, com o patrocínio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Setor de Eventos, que nos lê em cópia, entrará em contato para tratar sobre o Termo de Cooperação Técnica.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



SABRINA DE MATOS

Secretária

Gabinete da Presidência

<http://www.crcsc.org.br> | diretoria1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7044

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças <congresso.cf@contato.ufsc.br>

Enviado: terça-feira, 24 de setembro de 2024 20:32

Para: Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>; Ccn <ccn@contato.ufsc.br>

Assunto: Solicitação de apoio para evento - 15º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças

Excelentíssima Contadora, Sra. Marisa Schvabe de Moraes
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRC/SC)

Encaminho anexo ofício de solicitação de apoio aos **15º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 8th UFSC International Accounting Conference, e 15º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade.**

Historicamente o CRC-SC e a UFSC vêm desenvolvendo parceria para o desenvolvimento dessas atividades. O apoio do CRC-SC para a realização da edição de 2024 destes eventos foi fundamental para que alcançássemos resultados históricos, com mais de 450 (quatrocentos e cinquenta) participantes, de todas as cinco regiões do Brasil. Contamos com palestrantes internacionais e nacionais que estamos planejando repetir nesta edição. Na edição de 2025, os congressos serão organizados sob o **Tema: "Contabilidade para Alcance dos ODS"**, entendido por essa comissão como de fundamental importância para as discussões atuais. Para apoiar essa atividade, gostaríamos de solicitar apoio no sentido de dar continuidade a esse projeto, confirmando mais uma vez a parceria entre UFSC, CRC-SC e RUGTERS. Desta forma, pleiteamos o apoio financeiro de R\$ 20 mil (vinte mil reais), a realização do evento na UFSC nos dias **25 a 27 de junho de 2024** nos períodos matutino, vespertino e noturno, e apoio na organização e divulgação do evento.

Agradecemos o especial apoio do CRC-SC a realização de nosso evento, e apreciariamos fortemente renovar seu apoio para o ano de 2025.

PS.: peço a gentileza da confirmação de recebimento.

--

Saudações;

Prof. Moacir Manoel Rodrigues Junior, Dr.

Presidente da Comissão Organizadora

15º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças

8th UFSC International Accounting Conference

15º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade

Universidade Federal de Santa Catarina

R. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88040-900



DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPese, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.566.299/0001- 73, declara que goza de exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira do 15º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, que acontecerá de 02 a 04 de junho de 2025, no Centro de Cultura e Eventos da UFSC e nas dependências do Centro Socioeconômico. Podendo assinar contratos, receber pagamentos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, e tudo mais que for necessário à execução do evento.

Florianópolis, 15 de maio de 2025.

Marcelino Hirofumi Ito
Superintendente

UFSC - Campus Universitário - Trindade - Florianópolis/SC - Brasil - CEP: 88040-900
+55 (48) 3953-1000 www.fepese.org.br



Fepese | Fepese Concursos
Fepese Estágios | Fepese Capacitações



@somosfepese | @concursosfepese
@estagios.fepese | @capacitafepese



/fepese



fepese.org.br

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE**, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), neste Notário da Trindade 4º Subdistrito de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, perante mim, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, compareceu como outorgante: **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICOS - FEPESE**, inscrita no CNPJ sob nº 83.566.299/0001-73, com sede no Centro Sócio-Econômico - UFSC, Campus Universitário, Trindade, em Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Presidente em exercício: **MAURO DOS SANTOS FIUZA**, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 89.955, expedida pela SESP/SC, em 06/10/2021, CPF nº 029.958.169-15, casado, nascido aos 26/04/1946, filho de Mauro Pinto Fiuza e de Dora Alice dos Santos Fiuza, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 128, Carvoeira, Florianópolis/SC; a presente devidamente identificada e qualificada por mim, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, e de cuja capacidade e identidade para o ato dou fé; e por ela me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem separadamente: **1) MARCELINO HIROFUMI ITO**, brasileiro, administrador, carteira nacional de habilitação nº 02641491222, expedida pelo DETRAN/SC, em 10/01/2023, CPF nº 653.814.241-91, casado, nascido aos 04/11/1975, filho de Hitoshi Ito e de Mieko Nagata Ito, residente e domiciliado na Rua Compasso, nº 1090, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC; **2) FERNANDA MARIA PIRES**, brasileira, economista, cédula de identidade nº 3.630.587, expedida pela SESP/SC, CPF nº 022.671.719-45, divorciada, nascida aos 09/03/1979, filha de Pedro Lucio Pires e de Maria Olívia Pires, residente e domiciliada na Servidão Longino, nº 62, Armação do Pântano do Sul, em Florianópolis/SC; a quem confere os mais amplos e gerais poderes para representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como assinar contratos, termos aditivos, firmar acordos e instrumentos contratuais em geral, podendo, ainda, juntar, apresentar, assinar e retirar papéis e documentos, assinar demissões e admissões, prestar e solicitar informações ou esclarecimentos, preencher guias ou formulários, pagar taxas, perante terceiros, órgãos públicos ou privados, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A presente PROCURAÇÃO tem validade até 30/09/2026.** Foi apresentado pela outorgante: **I) o Estatuto Social datado de 01/12/2011, devidamente registrado no Ofício de Títulos e Documentos desta Capital, livro A-114, folhas 258, sob o nº 30537, em data de 28/12/2011; II) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada aos 15/08/2024, que empossou para o cargo de Presidente o Sr. Mauro dos Santos Fiuza, devidamente registrada no Ofício de Títulos e Documentos de Florianópolis/SC, livro A, sob o nº 69048, em data de 09/09/2024; III) e a Certidão de Breve Relato, emitida em 18/09/2024, Selo Digital de Fiscalização nº HFN48566-3ITT. Ficam para tanto nestas Notas cópia dos referidos, todos arquivados em pasta própria. A outorgante declara inexistir alterações posteriores às apresentadas que modifiquem as condições para outorga do presente instrumento, que assume total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas para lavratura deste ato, inclusive quanto à completa qualificação dos outorgados. O Fundo de Reaparelhamento do Judiciário será recolhido conforme art. 3º-A da Lei Complementar nº 807 de 21 de Dezembro de 2022, à razão de 22,73% dos emolumentos, com as seguintes destinações previstas em Lei: I - 24,42% ao Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC; II- até 24,42% ao pagamento de honorários de advogados**

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

nomeados pela autoridade judiciária para a prestação de assistência judiciária gratuita, para a prática de atos processuais específicos e para atuação nas causas de juridicamente necessitados, nos casos de impossibilidade de atuação da Defensoria Pública; e honorários periciais ou assistenciais dos profissionais nomeados pela autoridade judiciária em benefício dos abrangidos pela assistência judiciária gratuita ou pela justiça gratuita; III – 4,88% para o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público; e IV – 26,73% (vinte e seis inteiros e setenta e três centésimos por cento) para o ressarcimento de todos os atos e serviços extrajudiciais isentos praticados nos termos da legislação vigente e para o pagamento de ajuda de custo ou do equivalente às serventias deficitárias com competência em registro civil das pessoas naturais, deduzido do total o percentual de até 20% (vinte por cento) referente aos custos de pessoal, de implantação de sistema informatizado, de materiais necessários à prestação do serviço e respectiva manutenção, da fiscalização e das atividades correccionais, tudo detalhado em planilha financeira elaborada por setor técnico da Corregedoria-Geral da Justiça. Que o presente instrumento encontra-se protocolado sob nº 79089 - 18/09/2024, no livro de Protocolos. Ficam dispensadas as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação dela outorgante. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita, ratifica e assina comigo, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, que o digitei, subscrevo e assino. Dou fé. Os documentos apresentados para lavratura do presente ato, necessários para o cumprimento de obrigação legal e o atingimento das finalidades declaradas, constam devidamente arquivados em pasta própria, estando sujeitos à eliminação conforme tabela de temporalidade prevista no Provimento 50/2015 CNJ. . Emolumentos: 71,71 FRJ: R\$ 16,29 ISS: R\$ 3,58 - Total: R\$ 91,58

FLORIANÓPOLIS, 18 de setembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE
MAURO DOS SANTOS FIUZA
Representante

ESCRIVANIA 4º SUBDISTRITO
Priscilla da Silva Piucco
Escrivente

Maria Alice Costa da Silva
Tabeliã

75 417 972/0001 - 85
FPOLIS CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
Rua: Lauro Linhares, 1849 - Sala 108
Centro Executivo Ernesto Pausewang
TRINDADE - CEP 88036-003
FLORIANÓPOLIS - SC



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

HFS27181-AFBS

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

BEL. MARIA ALICE COSTA DA SILVA
Tabeliã de Notas e Of. Reg. Civil das Pessoas Naturais
4º. Subdistrito - Comarca da Capital
Rua Lauro Linhares, 1849 - 1º Andar
Trindade - Florianópolis - SC
Fones (0--48) 3224-0003 - CEP: 88036-003

MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar, Trindade
Florianópolis - Estado de Santa Catarina

Fone 48 3234.0003 - CEP 88036-003 - e-mail: contato@cartoriotrindade.com.br

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE**, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), neste Notário da Trindade 4º Subdistrito de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, perante mim, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, compareceu como outorgante: **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICOS - FEPESE**, inscrita no CNPJ sob nº 83.566.299/0001-73, com sede no Centro Sócio-Econômico - UFSC, Campus Universitário, Trindade, em Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Presidente em exercício: MAURO DOS SANTOS FIUZA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 89.955, expedida pela SESP/SC, em 06/10/2021, CPF nº 029.958.169-15, casado, nascido aos 26/04/1946, filho de Mauro Pinto Fiuza e de Dora Alice dos Santos Fiuza, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 128, Carvoeira, Florianópolis/SC; a presente devidamente identificada e qualificada por mim, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, e de cuja capacidade e identidade para o ato dou fé; e por ela me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem separadamente: **1) MARCELINO HIROFUMI ITO**, brasileiro, administrador, carteira nacional de habilitação nº 02641491222, expedida pelo DETRAN/SC, em 10/01/2023, CPF nº 653.814.241-91, casado, nascido aos 04/11/1975, filho de Hitoshi Ito e de Mieko Nagata Ito, residente e domiciliado na Rua Compasso, nº 1090, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC; **2) FERNANDA MARIA PIRES**, brasileira, economista, cédula de identidade nº 3.630.587, expedida pela SESP/SC, CPF nº 022.671.719-45, divorciada, nascida aos 09/03/1979, filha de Pedro Lucio Pires e de Maria Olívia Pires, residente e domiciliada na Servidão Longino, nº 62, Armação do Pântano do Sul, em Florianópolis/SC; a quem confere os mais amplos e gerais poderes para representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como assinar contratos, termos aditivos, firmar acordos e instrumentos contratuais em geral, podendo, ainda, juntar, apresentar, assinar e retirar papéis e documentos, assinar demissões e admissões, prestar e solicitar informações ou esclarecimentos, preencher guias ou formulários, pagar taxas, perante terceiros, órgãos públicos ou privados, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A presente PROCURAÇÃO tem validade até 30/09/2026.** Foi apresentado pela outorgante: I) o Estatuto Social datado de 01/12/2011, devidamente registrado no Ofício de Títulos e Documentos desta Capital, livro A-114, folhas 258, sob o nº 30537, em data de 28/12/2011; II) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada aos 15/08/2024, que empossou para o cargo de Presidente o Sr. Mauro dos Santos Fiuza, devidamente registrada no Ofício de Títulos e Documentos de Florianópolis/SC, livro A, sob o nº 69048, em data de 09/09/2024; III) e a Certidão de Breve Relato, emitida em 18/09/2024, Selo Digital de Fiscalização nº HFN48566-3ITT. Ficam para tanto nestas Notas cópia dos referidos, todos arquivados em pasta própria. A outorgante declara inexistir alterações posteriores às apresentadas que modifiquem as condições para outorga do presente instrumento, que assume total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas para lavratura deste ato, inclusive quanto à completa qualificação dos outorgados. O Fundo de Reparelhamento do Judiciário será recolhido conforme art. 3º-A da Lei Complementar nº 807 de 21 de Dezembro de 2022, à razão de 22,73% dos emolumentos, com as seguintes destinações previstas em Lei: I - 24,42% ao Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC; II- até 24,42% ao pagamento de honorários de advogados

ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO - TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TITULAR MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Trindade, 18 de Setembro de 2024.
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 5,03 FRT R\$ 1,14 ISS R\$ 0,25 Total R\$ 6,42
SELO NORMAL: HFS27220-YJP0 /
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

nomeados pela autoridade judiciária para a prestação de assistência judiciária gratuita, para a prática de atos processuais específicos e para atuação nas causas de juridicamente necessitados, nos casos de impossibilidade de atuação da Defensoria Pública; e honorários periciais ou assistenciais dos profissionais nomeados pela autoridade judiciária em benefício dos abrangidos pela assistência judiciária gratuita ou pela justiça gratuita; III – 4,88% para o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público; e IV – 26,73% (vinte e seis inteiros e setenta e três centésimos por cento) para o ressarcimento de todos os atos e serviços extrajudiciais isentos praticados nos termos da legislação vigente e para o pagamento de ajuda de custo ou do equivalente às serventias deficitárias com competência em registro civil das pessoas naturais, deduzido do total o percentual de até 20% (vinte por cento) referente aos custos de pessoal, de implantação de sistema informatizado, de materiais necessários à prestação do serviço e respectiva manutenção, da fiscalização e das atividades correccionais, tudo detalhado em planilha financeira elaborada por setor técnico da Corregedoria-Geral da Justiça. Que o presente instrumento encontra-se protocolado sob nº 79089 - 18/09/2024, no livro de Protocolos. Ficam dispensadas as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação dela outorgante. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita, ratifica e assina comigo, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, que o digitei, subscrevo e assino. Dou fé. Os documentos apresentados para lavratura do presente ato, necessários para o cumprimento de obrigação legal e o atingimento das finalidades declaradas, constam devidamente arquivados em pasta própria, estando sujeitos à eliminação conforme tabela de temporalidade prevista no Provimento 50/2015 CNJ. . Emolumentos: 71,71 FRJ: R\$ 16,29 ISS: R\$ 3,58 - Total: R\$ 91,58

FLORIANÓPOLIS, 18 de setembro de 2024.


FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE
MAURO DOS SANTOS FIUZA
Representante

ESCRIVANIA 4º SUBDISTRITO
Priscilla da Silva Piucco
Escrivente


Maria Alice Costa da Silva
Tabeliã

75 417 972/0001 - 85
FPOLIS CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
Rua: Lauro Linhares, 1849 - Sala 108
Centro Executivo Ernesto Paeswang
TRINDADE - CEP 88036-003
FLORIANÓPOLIS - SC



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

HFS27181-AFBS

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

BEL. MARIA ALICE COSTA DA SILVA
Tabeliã de Notas e Of. Reg. Civil das Pessoas Naturais
4º. Subdistrito - Comarca da Capital
Rua Lauro Linhares, 1849 - 1º Andar
Trindade - Florianópolis - SC
Fones (0--48) 3234-0003 - CEP: 88036-003

ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL
TABELIONATO DE MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Trindade, 18 de Setembro de 2024.
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 5,03 FRJ R\$ 1,14 ISS R\$ 0,25 Total R\$ 6,42
SELO NORMAL: HFS27221-BOKK /
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	83.566.299/0001-73	DUNS®:	914625231
Razão Social:	FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS		
Nome Fantasia:	FEPESE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	31/07/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	25/10/2025
Código de Controle:	B14D6B9A7E9D7B11		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	23/06/2025
Código de Controle:	2025052501360548308747		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	22/11/2025
Código de Controle:	289342532025		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.566.299/0001-73 DUNS®: 914625231
Razão Social: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS
Nome Fantasia: FEPESE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 0698865

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/10/2025
Código de Controle: 250140113300200

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/07/2025
Código de Controle: 104227



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000012/2025-14)

Termo de Contrato n.º: XXXX/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.566.299/0001-73, doravante designada **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de patrocínio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o evento 15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE, 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, que será realizado nos dias 2 e 4 de julho de 2025, em Florianópolis/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE.

2.2.2. CNPJ: 83.566.299/0001-73

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que

será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

1. Indicação de 5 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Prata no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Prata nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Prata a recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilizar espaço para stand da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Prata nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
 - Programa do evento.
 - Projeção em telas durante os intervalos.
 - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
 - Bolsa ou Pasta do evento.
 - Nos crachás.
7. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da



informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 12/2025, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar Simplificado que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO



12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente, na presença de duas testemunhas. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Marcelino Hirofumi Ito
CPF: 653.814.241-91
Superintendente FEPESE

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2025 e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 08/01/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662656** e o código CRC **86512276**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados o Termo de Referência, Análise de Riscos e Projeto Básico para a contratação em tela, constando apenas um Estudo técnico Preliminar Simplificado.
2. Ainda, com base no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21, informamos que os únicos documentos a serem juntados a título de habilitação são os relativos a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e FGTS;
3. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, que tem por objeto Cessão de patrocínio para o evento 15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE, 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, que será realizado nos dias 2 e 4 de julho de 2025, em Florianópolis/SC.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 17/06/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893151** e o código CRC **3C333F11**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 24/2025/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000012/2025-14

Assunto: Cessão de patrocínio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o evento 15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE, 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, que será realizado nos dias 2 e 4 de julho de 2025, em Florianópolis/SC.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2025 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **42** pelo valor de **R\$ 10.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e o relatório nº 0893151 emitido pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que o evento irá reunir profissionais da área contábil para uma série de palestras, discussões, e momentos de networking;

Considerando que o patrocínio do evento proporciona um aumento da visibilidade da marca; a associação da marca a um evento de prestígio, gerar networking, alcançar um público especializado no setor contábil;

Considerando que o evento é reconhecido nacionalmente por sua excelência acadêmica e técnica, sendo organizado por uma das mais respeitadas instituições de ensino superior do país – a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC);

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 10.000,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**, atividade **3005** do Plano de Trabalho do Exercício de 2025, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 (OBS 1)								
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
42	PROMOVER EVENTOS NA ÁREA CONTÁBIL PARA FOMENTAR A EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVULGAR O CRCSC, FORTALECER A PROFISSÃO.	PATROCÍNIO AO 15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS (8º UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING	R\$ 10.000,00	6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3005	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Estimativa realizada pelo Sr. Ricardo Minatto Tonetto, coordenador do Departamento de Desenvolvimento Profissional.

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2025											
3005 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL - ATIVO											
Informações Orçamentárias											
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Lik	
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12	
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	100.000,00	0,00	100.000,00	1.500,00	1.500,00	98.500,00	1.500,00	1,50	98	
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110	
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00	2.145,00	2.145,00	7.855,00	2.145,00	21,45	7	
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	20.500,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20	
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00	2.375,52	2.375,52	7.624,48	2.375,52	23,76	7	
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	24.400,00	0,00	24.400,00	13.783,79	13.783,79	10.616,21	13.783,79	56,49	10	

Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, Coordenador, em 17/06/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893600** e o código CRC **83FE99ED**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 017/2025/2025/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000012/2025-14
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.
ASSUNTO: Cessão de patrocínio para o eventos

Parecer 017/25/DIR

Em 18 de junho de 2025.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000694.000012/2025-14 – Cessão de patrocínio para o evento “15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE, 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, que será realizado nos dias 2 e 4 de julho de 2025, em Florianópolis/SC.

Considerando processo administrativo (PA) 9079626110000694.000012/2025-14 de 03 de junho de 2025, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de desenvolvimento profissional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) 9079626110000694.000012/2025-14.

Considerando parecer 024/2025 de 17 de junho de 2025 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 18/06/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894508** e o código CRC **E5B92988**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000012/2025-14

SEI nº 0894508

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000694.000012/2025-14

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0894508), que versa sobre a Cessão de patrocínio para o evento 15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE, 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, que será realizado nos dias 2 e 4 de julho de 2025, em Florianópolis/SC, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de nº 12/2025, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 18/06/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894990** e o código CRC **744EECCC**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000012/2025-14

Encaminhamos o presente processo, tipo Inexigibilidade de licitação nº 12/2025, que tem por objeto a Cessão de patrocínio para o evento 15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE, 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, que será realizado nos dias 2 e 4 de julho de 2025, em Florianópolis/SC, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 18/06/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894995** e o código CRC **D66772FA**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000012/2025-14

SEI nº 0894995



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 61/2025/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000012/2025-14
INTERESSADO: DEINFRA-CRCSC

ASSUNTO: Parecer Jurídico - Concessão de Patrocínio à evento afeto à área contábil -
Inexigibilidade de licitação.

Este Departamento Jurídico foi solicitado, nos termos do que preconiza o art. 53, §4º, da Lei n. 14.133/21, a emitir, em caráter de urgência, parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto cinge-se à concessão de patrocínio para o “15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE, 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE”, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar Simplificado e demais documentos que compõem o presente.

Constam dos autos, além de outros documentos pertinentes à sua instrução:

- o documento de formalização da demanda (DFD), apontando a justificativa do interesse da concessão do apoio proposto;
- Portarias CRCSC nºs. 044/2025 e 045/2025, designando equipe de

- planejamento
desta
contratação, além
dos seus fiscais e
gestores,
contendo as
respectivas
cientificações;
- Estudo Técnico Preliminar Simplificado;
 - Ofício de solicitação do apoio sob análise, expedido pela UFSC, bem como declaração emitida pela FEPESE, a comprovar sua exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira do evento;
 - Certidões afetas à regularidade Fiscal, Trabalhista e Social da declarante FEPESE, que operacionalizará o evento;
 - Troca de e-mails a comprovar a autorização da demanda, emanada pela Presidência desta entidade autárquica;
 - Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade

- deste Regional,
acolhendo a
demanda no que
tange à
justificativa, à
motivação e à
disponibilidade
orçamentária;
- Parecer do Diretor
Administrativo e
de Infraestrutura,
autorizando a
abertura do
processo,
consoante
competência
delegada;
- Minuta contratual;
- Pedido de parecer
jurídico, indicando
a incidência da
hipótese de
inexigibilidade de
licitação, nos
termos do que
dispõe a Lei n.
14.133/21.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Em outras palavras, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da demanda, suas características, requisitos, avaliação do preço, além da decisão acerca da dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar completo, Termo de Referência e análise de riscos ^[1] - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a contratação em questão comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Dito isso, no que tange à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, do que consta dos autos, trata-se de concessão de apoio financeiro para realização do evento “15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE, 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE”, justificada no cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) de fomentar o desenvolvimento da profissão contábil, apoiando a formação continuada, além de proporcionar a exposição qualificada da marca institucional, reforçando o protagonismo deste Regional na valorização da profissão. Nesse contexto, sem adentrar ao mérito da questão, tem-se que há motivação da parceria que, por sua vez, se coaduna com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027 (Resolução CFC nº 1.676/2022, de 16 de agosto de 2018), *in verbis*:

Art. 1º O
Mapa Estratégico do Sistema
CFC/CRCs passa a vigorar
com a seguinte redação:

(...)

Dimensão:

Alinhamento e Integração

Objetivo: 4.

Firmar Parcerias Estratégicas.

Indicadores:

7. Percentual de parcerias e
patrocínios firmados (indicador
mantido sem ajustes).

(...)

Logo, é possível afirmar que a contratação em tela - através da qual a Administração, mediante justificado interesse, apoia evento que entende pertinente à visibilidade institucional e estímulo à educação continuada dos profissionais da respectiva área (a refletir em uma atuação fiscalizatória de forma preventiva) – configura concessão de patrocínio a inviabilizar, no âmbito deste Conselho Regional, a efetivação de procedimento licitatório completo que garanta a competição, concluindo-se, pois, pela subsunção da situação concreta à hipótese abstrata de inexigibilidade de licitação, discriminada no art. 74, Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21^[2].

A propósito, em entendimento igualmente compatível com as novas disposições da NLLCA (14.133/21), a Corte de Contas assim já dispôs: *“É despiciendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz*

à *inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos*” (TC 000.925/97-7, citado no Acórdão 1423/2004 – TCU – Plenário).

Há, nos autos, ademais, a respectiva declaração de exclusividade acerca da gestão administrativa e financeira do evento em questão, concedida à FEPESE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, o que, aliás, poderia ensejar dúvida acerca da legislação aplicável à espécie, considerando o que dispõe a Lei n. 13.019/14 (registrando-se, por pertinente, que, ainda assim, poder-se-ia enquadrar a hipótese como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da citada norma federal especial). No entanto, entende-se que, em verdade, não se trata de execução de parceria entre os celebrantes - o que envolveria elaboração de plano de trabalho e plano de execução mais detalhado - mas de mero patrocínio a se realizar mediante contraprestação ligada à valorização institucional do CRCSC e à promoção indireta de suas atribuições legais, visando ao fortalecimento da classe no que toca à esfera pública, em prol do interesse público, o que não envolve maiores complexidades e é permitido pela Corte de Contas em casos cujos objetivos institucionais do ente patrocinador não encontram semelhança aos do patrocinado, conforme disposto no Boletim de Jurisprudência n. 242, publicado em 12/11/2018, que segue abaixo colacionado:

Não configura desvio de finalidade a destinação de recursos de *patrocínio* a *evento* desvinculado dos objetivos institucionais do ente patrocinador, desde que tenha por fim agregar valor à imagem da instituição, divulgar o seu nome, possíveis serviços, produtos, programas, políticas e ações ou, ainda, promover e ampliar o relacionamento junto ao público de interesse.

Acórdão 2476/2018-Plenário | Relator:
MARCOS BEMQUERER

ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA:
Propaganda e publicidade | SUBTEMA:

Patrocínio

Outros indexadores: Requisito, Desvio de finalidade

Publicado:

[Boletim de Jurisprudência nº 242 de 12/11/2018](#)

No ponto, por pertinente, destaca-se que, por possível equívoco material, na referida declaração de exclusividade, constou, como período para realização do evento, os dias 02 a 04 de junho de 2025, enquanto, pelas informações consignadas nesses autos, o Congresso em questão se realizará, em verdade, nos dias de 02 a 04 de julho do corrente ano, motivo pelo qual se recomenda a complementação do feito com a retificação do mencionado documento.

Diante do acima exposto, somado ao que constou no Estudo Técnico Preliminar Simplificado, no sentido de que o valor proposto (R\$ 10.000,00 – dez mil reais) se encontra dentro da faixa usual praticada em eventos de porte e relevância similar ao sob análise, o que indica que a aprovação do apoio em tela restou apreciada pela Gestão considerando os critérios objetivos adotados por esta autarquia para a análise e concessão de patrocínios em geral, o que afasta, em tese, a impessoalidade na escolha dos entes/obras/eventos a serem apoiados/patrocinados, ainda que se oriente, por segurança jurídica e transparência, a edição de normativo específico sobre a matéria, entende-se pela adequação da via eleita (inexigibilidade de licitação) para o caso em tela.

Superadas tais premissas, no que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, *a priori*, ainda que elaborado de forma simplificada, contém, em linhas gerais, as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, no que cabe à espécie, apresentando a descrição da necessidade da contratação, considerado a perspectiva do interesse

público; os seus requisitos; bem como a estimativa do quantitativo baseada em justificativa que ampara a economicidade da escolha.

Ademais, da documentação colacionada ao presente feito administrativo, é possível perceber que a demanda se coaduna com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a devida previsão orçamentária do dispêndio, em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/21).

Não fosse isso, a indicação do valor da cota aprovada pelo CRCSC, em cotejo com a tabela praticada aos demais apoiadores (de forma geral e abstrata), aponta a ausência de sobrepreço da quantia a ser despendida, competindo, pois, à Gestão, a análise da pertinência da aquisição que se coadune com os seus respectivos interesses (que, diga-se: sempre devem estar atrelados ao interesse público que se almeja), bem como à respectiva disponibilidade orçamentária. **Orienta-se, contudo, quanto ao ponto, que seja colacionado à instrução do presente feito a deliberação do Conselho Diretor, devidamente homologada pelo Conselho Pleno, não obstante conste nos autos a autorização emanada pela Presidência desta Casa (com respaldo no art. 25, inc. XXVI, do RI/CRCSC).**

Quanto à possibilidade de pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardecam a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nessa senda, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico,

atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023^[3], entende suficiente, como forma de garantia do interesse da Administração, o disposto no item 4.2 da minuta contratual anexada a estes autos, em caso de eventual cancelamento/não realização do evento, *in verbis*:

4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

A somar, quanto ao ponto, a cláusula 2.3 da minuta contratual^[4], igualmente, garante o interesse público ora almejado.

No mais, da análise do referido instrumento (minuta contratual) é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação e a vinculação do instrumento ao referido procedimento de contratação direta; a legislação que incide à espécie, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão; o valor da contratação; a forma de pagamento; as obrigações e responsabilidades dos celebrantes; a expressa declaração da parte patrocinada de que não possui, em seus quadros, dirigentes ou funcionários comissionados/detentores de função gratificada que atuem no CRCSC ou que deles sejam familiares, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive; a limitação quanto ao uso da marca do patrocinador; as previsões afetas à fiscalização da execução do contrato; bem como à garantia de acompanhamento, por parte do Patrocinador, acerca da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação em tela, em prol do interesse público que se almeja.

Ou seja, tem-se que, em

linhas gerais, observada a baixa complexidade do objeto, a minuta contratual prevê as cláusulas essenciais à sua plena consecução e não aponta, *a priori*, máculas a ensejar prejuízo à Administração. **Contudo, a considerar que o Congresso em questão é realizado e apoiado pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, embora operacionalizado pela FEPESE, recomenda-se seja por aquela (UFSC) igualmente firmada a contratação.**

Por fim, no que tange à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da "fornecedora", **consigna-se a necessidade de atualização da certidão afeta ao FGTS e, uma vez atendida a recomendação,** ter-se-á por cumprida a etapa de habilitação em relação à FEPESE, diante do disposto no art. 70, inc. III, da NLLCA, atentando-se à norma constitucional insculpida no §3º do art. 195 da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios). Contudo, pelos motivos já consignados no parágrafo anterior, **recomenda-se seja complementada a documentação relacionada à habilitação, também, com as certidões afetas à regularidade da UFSC.**

Do exposto, **caso observadas as considerações acima, devidamente destacadas, opina-se pela aprovação da forma de contratação da presente cessão de patrocínio.**

É o parecer.

Roberta Germani
OAB/SC 55.847
Advogada CRCSC
Coordenadora do Departamento Jurídico

[1] Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta,

que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso,**

estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...).

[2] Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...).

[3] I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual. II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

[4] 2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 24/06/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0899670** e o código CRC **E563B6CD**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000694.000012/2025-14

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 0899670

1) Em relação ao apontamento “(...) No ponto, por pertinente, destaca-se que, por possível equívoco material, na referida declaração de exclusividade, constou, como período para realização do evento, os dias 02 a 04 de junho de 2025, enquanto, pelas informações consignadas nesses autos, o Congresso em questão se realizará, em verdade, nos dias de 02 a 04 de julho do corrente ano, motivo pelo qual se recomenda a complementação do feito com a retificação do mencionado documento.”.

Providência: No âmbito do processo que trata da contratação da **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE**, com fundamento na hipótese de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de gestão administrativa e financeira do **15º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças**, cumpre esclarecer a seguinte inconsistência verificada:

A **declaração de exclusividade emitida pela FEPESE** menciona, equivocadamente, que o evento ocorrerá entre os dias **02 a 04 de junho de 2025**. Contudo, conforme amplamente divulgado nos canais oficiais da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e da própria organização do evento, **a data correta de realização do congresso é de 02 a 04 de julho de 2025**.

Destaca-se que o erro refere-se apenas ao **mês indicado na declaração**, não havendo qualquer prejuízo à análise da exclusividade da FEPESE quanto à execução dos serviços. Trata-se de um **erro material**, cuja correção não altera o mérito da justificativa da contratação, tampouco compromete a legalidade ou a motivação do ato administrativo.

Dessa forma, propõe-se o **reconhecimento da data correta do evento como sendo de 02 a 04 de julho de 2025**.

2) Em relação ao apontamento “(...) Orienta-se, contudo, quanto ao ponto, que seja colacionado à instrução do presente feito a deliberação do Conselho Diretor, devidamente homologada pelo Conselho Pleno, não obstante conste nos autos a autorização emanada pela Presidência desta Casa (com respaldo no art. 25, inc. XXVI, do RI/CRCSC).

Providência: Deliberação anexada aos autos doc. SEI 0911647

3) Em relação ao apontamento “No que tange à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira (nos termos dos arts. 68 e 69 da lei n. 14.133/21), recomenda-se a complementação do feito com as respectivas certidões, afetas à idealizadora (no que cabe à espécie), bem como à realizadora do evento a ser patrocinado, complementadas pelas relativas à ausência de

impedimentos de seus dirigentes máximos contratarem com o Poder Público”.

Providência: O parecer jurídico exarado recomendou, por cautela, que o contrato fosse firmado pela **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, instituição promotora do evento, ainda que a operacionalização estivesse a cargo da FEPESE. Todavia, considerando a análise fática e documental constante dos autos, justifica-se a **celebração direta do contrato com a FEPESE**, nos seguintes termos:

1. **A FEPESE é a entidade organizadora exclusiva do evento**, conforme declarado formalmente pela própria fundação por meio de declaração de exclusividade, devidamente anexada aos autos. Esta condição de exclusividade confere à fundação a legitimidade para operacionalizar todas as etapas do evento, incluindo assinar contratos, receber pagamentos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, e tudo mais que for necessário à execução do evento.
2. Embora o evento seja promovido pela UFSC, a **execução integral da organização do congresso foi delegada à FEPESE**, inclusive com a gestão financeira.
3. A contratação direta com a FEPESE, observa os preceitos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, **quando a entidade contratada é a única responsável pela organização e operacionalização do evento** (caráter de exclusividade), como no caso em análise.
4. A celebração direta do contrato com a fundação organizadora **respeita os princípios da eficiência, racionalidade administrativa e formalismo moderado**, evitando a intermediação desnecessária por parte da UFSC, que não atuará na execução operacional dos serviços.

Dessa forma, entende-se que não subsiste óbice jurídico ou técnico à **formalização do contrato exclusivamente com a FEPESE**, entidade legítima para conduzir e executar a totalidade dos serviços objeto da contratação.

4) Em relação ao apontamento “(...) consigna-se a necessidade de atualização da certidão afeta ao FGTS e, uma vez atendida a recomendação”.

Providência: A certidão atualizada foi juntada ao processo. (SEI 0911668)

5) Em relação ao apontamento “ (...) recomenda-se seja complementada a documentação relacionada à habilitação, também, com as certidões afetas à regularidade da UFSC.

Providência: Considerando que a **UFSC não participará da execução contratual e não figurará como contratada**, entende-se que **não é necessária a juntada das certidões de habilitação jurídica e fiscal relativas àquela instituição**, conforme sugerido no parecer jurídico. A habilitação da contratada será satisfeita integralmente com a documentação da FEPESE, única responsável pela prestação dos serviços objeto da contratação.

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 02/07/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0911582** e o código CRC **E8902F11**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000012/2025-14

SEI nº 0911582



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DELIBERAÇÃO CRCSC N.º 080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Homologa decisão do Conselho Diretor de aprovar patrocínio para o evento 15º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 8th UFSC International Accounting Conference, e 15º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade".

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Homologar a decisão do Conselho Diretor, reunido em 9 de outubro de 2024, de aprovar o patrocínio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme solicitação recebida por meio do Ofício n.º 24/2024/CCN da Universidade Federal de Santa Catarina, para o evento "15º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 8th UFSC International Accounting Conference, e 15º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade" que ocorrerão no ano de 2025 concomitantemente na UFSC, em Florianópolis (SC), nos dias 25 a 27 de junho de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

Aprovada na 1.441ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 15 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 21/10/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557010** e o código CRC **9EFDE69E**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.566.299/0001-73
Razão Social: FUND EST PESQ SOC ECON FEPESE C
Endereço: LOC CAMPUS UNIVERSITARIO SN CSE UFSC / TRINDADE / FLORIANOPOLIS / SC / 88000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061309080548308705

Informação obtida em 02/07/2025 11:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

1. DO OBJETO

1.1. Cessão de patrocínio para o evento 15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE, 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, que será realizado nos dias 2 e 4 de julho de 2025, em Florianópolis/SC.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

2.2. A contratação é fundamentada na exclusividade, vez à gestão administrativa e financeira do 15º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, que acontecerá de 02 a 04 de julho de 2025, é de exclusividade da FEPESE.

2.3. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. **Contratada:** FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.566.299/0001- 73.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível

para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 02/07/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0911721** e o código CRC **F32794F2**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000012/2025-14

SEI nº 0911721

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 02/07/2025
Hora : 12:22

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
512	02/07/2025	ORDINARIO	IN12/2025	518	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Inexigibilidade			12/2025	0					
Favorecido									
Favorecido : 807 - FEPESE- FUNDAÇÃO EST. PESQUISAS SOCIO ECONOMICOS			CNPJ / CPF : 83.566.299/0001-73						
Endereço : CAMPUS UNIVERSITÁRIO / 341 - ITAÚ AG 8668 CC 23621-2			Bairro : TRINDADE						
CEP : 88040-900		Cidade : FPOLIS	UF : SC						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O 15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE E 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 2 A 4 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC.			1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00				
Valor por Extenso									
Dez Mil Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
R\$ 245.000,00	R\$ 18.000,00		R\$ 10.000,00		R\$ 217.000,00				

, 02 de Julho de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: SBCE-JSBD-HR87-4WKV

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-...) em 02/07/2025 12:23
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-...) em 02/07/2025 12:25
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-...) em 02/07/2025 12:26

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000012/2025-14)

Termo de Contrato n.º: 1579/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.566.299/0001-73, doravante designada **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de patrocínio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o evento 15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE, 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, que será realizado nos dias 2 e 4 de julho de 2025, em Florianópolis/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE.

2.2.2. CNPJ: 83.566.299/0001-73

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que



será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

1. Indicação de 5 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Prata no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Prata nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Prata a recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilizar espaço para stand da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Prata nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
 - Programa do evento.
 - Projeção em telas durante os intervalos.
 - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
 - Bolsa ou Pasta do evento.
 - Nos crachás.
7. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da

informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 12/2025, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar Simplificado que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO



12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente, na presença de duas testemunhas. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Marcelino Hirofumi Ito
CPF: 653.814.241-91
Superintendente FEPESE

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 02/07/2025 16:15:58

✓ MARCELINO HIROFUMI ITO (CPF XXX.814.241-XX) em 02/07/2025 17:05:12

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0e8fd337-4b35-4be8-a1b6-d4b5e6ea7b96

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=0e8fd337-4b35-4be8-a1b6-d4b5e6ea7b96&sequencia=4935>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 2/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000694.000012/2025-14

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Cessão de patrocínio para o 15º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8th UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE, 15º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, que será realizado nos dias 2 e 4 de julho de 2025, em Florianópolis/SC.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000694.000012/2025-14

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 12/2025;

1.3. Empenho: 512/2025 ;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.5. Patrocinada: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE

1.6. Fiscal de contrato: Leandro Pinheiro

Contato: desenvolvimento3@crcsc.org.br

1.7. Gestor do Contrato: Ricardo Minatto Tonetto

Contato: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE a emitir a nota fiscal referente ao patrocínio objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, Coordenador, em 02/07/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0912777** e o código CRC **3FFC7529**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Leandro Pinheiro,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000694.000012/2025-14, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 02/07/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0912778** e o código CRC **FB238FBD**.